



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO Nº 9.825, DE 15 DE Maio DE 2019

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 21.500, de 11 de setembro de 2000.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXV da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 17 do Decreto nº 21.500, de 11 de setembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.17.....
.....

IV- manejo das águas.
.....

§4º. O incentivo de que trata o inciso IV diz respeito ao correto uso das águas nas propriedades rurais.

§ 5º. Os critérios de pontuação serão estabelecidos em conjunto com a SEAGRI e a Secretaria do Meio ambiente e serão divulgados publicamente com as listas de pontuação disponibilizadas nos escritórios da EMATER-DF e administrações regionais.

§ 6º. A Secretaria do Meio Ambiente autorizará a EMATER-DF a emitir laudo técnico atestando o cumprimento dos requisitos, no todo ou em parte.

Art. 2º O art. 33 do Decreto n.º 21.500, de 11 de setembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33.:

I –

a)

b)

c)

d)

e)

II –

a)

PUBLICADO NO DODF
Nº 91 DE 16 / 5 / 2019



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

- b)
- c)
- d) recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR; (NR)
- e)
- f)”

"Art. 44-A. A concessão dos incentivos previstos no PRÓ-RURAL-DF não dispensam a obtenção dos demais atos autorizativos ambientais, inclusive do licenciamento ambiental exigido na legislação."

Art. 3º Ficam revogados o art. 18, as disposições do art. 33, I, "e" e art. 33, II, "e" e o art. 41 do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de maio de 2019
131º da República e 60º de Brasília


IBANEIS ROCHA
Governador